

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESCOLAS PARCEIRAS DO UNICURITIBA 2023/1

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA**, neste ato denominado simplesmente **UNICURITIBA**, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras a se realizar no dia **08 de outubro de 2022, das 09:00 às 20:00**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, de Escolas Parceiras do UNICURITIBA (Anexo I), que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **08 de outubro de 2022**, conforme editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 do UNICURITIBA e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- e) Candidatos que não pertencem a uma das Escolas Parceiras listadas no Anexo I desse regulamento.
- f) Candidatos que não sejam concluintes do ensino médio no ano de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <http://bit.ly/VestEscolasUniCuritiba> ou pelos telefones (41) 3213-8700 e (41) 3012-1434, no período de **16/09/2022 a 08/10/2022, até as 18h**.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **12 (doze)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
 - I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
 - II. **O 2º (segundo) e o 3º (terceiro)** colocado receberá uma bolsa de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
 - III. **Do 4º (quarto) ao 6º (sexto)** colocado receberá uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)** cada um, considerando a classificação final;
 - IV. **Do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo)** colocado receberá uma bolsa de **40% (quarenta por cento)** cada um, considerando a classificação final;
 - 3.2.1. Serão, ao todo:
 - I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
 - II. 02 (duas) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);
 - III. 03 (três) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
 - IV. 06 (seis) bolsas parciais de 40% (quarenta por cento).
- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
 - 3.3.1. As bolsas de 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e de 40% (quarenta por cento) incidirão a partir da 4ª mensalidade, excetuadas, portanto, a matrícula, 2ª e 3ª parcelas e rematrículas.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.5. As bolsas de 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e de 40% (quarenta por cento) previstas neste Regulamento será, obrigatoriamente, vinculada ao Programa Triplo Facilita do UNICURITIBA.
 - 3.5.1. Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o Programa Triplo Facilita do UNICURITIBA ele perderá o direito a bolsa e a mesma será extinta para todos os fins.
- 3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **08 de outubro de 2022**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

- 3.10. Para renovação em semestres futuros o UNICURITIBA poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.12. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.13. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.14. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.15. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.16. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **08 de outubro de 2022** deverão realizar uma prova de redação, já descrita nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 09h e término às 20h.
- 4.2.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h30min, horário limite para início da prova, terá até às 20h para finalizar a redação.
- 4.3. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos mais bem classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.
- 5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **13/10/2022, a partir das 20h**.
- 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2022** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **21/10/2022** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o UNICURITIBA;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.

7.4. Em caso de cancelamento do curso pelo UNICURITIBA, o candidato poderá, obedecidas as condições dos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo da instituição participante.

7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. O UNICURITIBA se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do UNICURITIBA não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, o UNICURITIBA deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos editais Nº 001_2023/01 e Nº 002_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva instituição.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

UNICURITIBA

ANEXO I

ESCOLAS PARCEIRAS DO UNICURITIBA

ACESSO ALMIRANTE TAMANDARE C - ENS MEDIO
ACESSO PINHAIS C - ENS MEDIO
ADVENTISTA PINHAIS
ALCYONE M C VELLOZO C E PROF EF M
ALTO PADRAO COLEGIO ED INF E ENS FUND E MED
ANGELO GUSSO C E EF M
ARNALDO F BUSATO C E DEP EF M N PROFIS
ARNALDO JANSEN C E PE EF M
ASSEIJ COLEGIO NOSSA SENHORA DO ROSARIO
AVELINO ANTONIO VIEIRA C E EF M
BEATRIZ FARIA ANSAY C E EF M
BENEDICTO J CORDEIRO C E EF M N PROFIS
BENTO M DA ROCHA NETO C E EF M PROFIS
BOM JESUS DIVINA PROVIDENCIA COL EDUC INF ENS FUND E MEDIO
BOM JESUS SAO JOSE DOS PINHAIS COL EDUC INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
BRANCA DO N MIRANDA C E DONA EF M
BRASILIO V DE CASTRO C E PROF EF M PROF
CARRAO C E CONS EF M
CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
CLAUDIO MORELLI C E PE EF M
COL CURITIBANO ADVENTISTA BOM RETIRO - EIEFM
COL OPET CENTRO CIVICO ED INF ENS FUND MEDIO
COLEGIO ACESSO BOQUEIRAO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
COLEGIO ACESSO CAMPO LARGO COLEGIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
COLEGIO ACESSO EMILINO PERNETA - ENSINO MEDIO
COLEGIO ACESSO FAZENDA RIO GRANDE - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
COLEGIO ACESSO SANTA FELICIDADE
COLEGIO ADVENTISTA ALTO BOQUEIRAO - EIEFM
COLEGIO ADVENTISTA BOA VISTA EIEFM
COLEGIO ADVENTISTA BOQUEIRAO - EIEFEM
COLEGIO ADVENTISTA CENTENARIO - EIEFM
COLEGIO ADVENTISTA PORTAO - EIEFM
COLEGIO ADVENTISTA SAO JOSE DOS PINHAIS - EIEFEM
COLEGIO AMPLACAO ED INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LTDA
COLEGIO BILINGUE COC ARAUCARIA
COLEGIO BOM JESUS ED INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SEDE
COLEGIO BOM JESUS NOSSA SENHORA DE LOURDES - ED INF ENS FUND E MEDIO
COLEGIO BOM JESUS SAO VICENTE
COLEGIO CONTEMPORANEO MICCELLI

COLEGIO DECISIVO CRISTO REI EDUCACAO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
COLEGIO DO BOSQUE MANANCAIS
COLEGIO DOM BOSCO FAZENDA RIO GRANDE
COLEGIO DOM BOSCO MERCES EDUCACAO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
COLEGIO DOM BOSCO SETE DE SETEMBRO
COLEGIO DOM BOSCO UNIDADE AHU
COLEGIO E CURSO STELLA MARIS
COLEGIO ENERGIA ATIVA - EDUCACAO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
COLEGIO ENSITEC - ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL
COLEGIO ESIC - ENSINO MEDIO
COLEGIO IMACULADA CONCEICAO
COLEGIO MARISTA PARANAENSE EI EF EM
COLEGIO MARISTA SANTA MARIA EI EF EM
COLEGIO MILENIUM - EDUCACAO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL
COLEGIO MILITAR DE CURITIBA
COLEGIO MODELO DO PARANA EIF EM SEBE
COLEGIO NOSSA SENHORA DE SION - EDUCACAO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
COLEGIO NOSSA SENHORA DE SION-SOLITUDE- EIFEFEM
COLEGIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO
COLEGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
COLEGIO NOVO ATENEU
COLEGIO PASSIONISTA NOSSA SENHORA DO ROSARIO
COLEGIO PASSIONISTA NOSSA SENHORA MENINA
COLEGIO POSITIVO HAUER ENSINO MEDIO
COLEGIO POSITIVO VICENTE MACHADO ENSINO MEDIO
COLEGIO SABER - EM
COLEGIO SAGRADO CORACAO DE JESUS
COLEGIO SANTO ANJO BARIGUI ENS FUNDAMENTAL E ENS MEDIO
COLEGIO SENHORA DE FATIMA ED INF ENSINO FUND MEDIO SC LTDA
COLEGIO SESI BOQUEIRAO
COLEGIO SESI CAMPO LARGO
COLEGIO SESI CIC
COLEGIO SESI CURITIBA INTERNACIONAL
COLEGIO SESI FESP ENSINO MEDIO
COLEGIO SESI PINHAIS
COLEGIO SOCIAL MADRE CLELIA
COLEGIO TOP GUN
COLEGIO VICENTINO SAO JOSE
COSTA VIANA C E EF M PROFIS N
CURITIBA C ARQUIDIOC EM
DIRCE C DO AMARAL C E PROFA EF M PROFIS
EDITHE C E PROFA EF M

EFETIVO COLEGIO EDUCACAO INFANTIL E ENS FUND E MEDIO
ELIAS ABRAHAO C E PROF EF M
EMILIO DE MENEZES C E EF M
ERASTO GAERTNER
ESCOLA ADVENTISTA ARAUCARIA
ESCOLA TRADICAO-EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
EUZEBIO DA MOTA C E EF M
FAZENDA VELHA C E EF M
FENIX C EF M
FRANCISCO ZARDO C E PROF EF M PROFIS
GUARDA MIRIM DO PARANA C E EM
GUILHERME PEREIRA NETO C E EF M
HUMBERTO A CASTELO BRANCO C E EF M PROFI
INTEGRAL COL - EDUC INF EF-EM
IVO LEO C E EF M
JAYME CANET C E EF M
JOAO BAGOZZI COL PE - EF-EM-P ROF E NORMAL
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO C E EF M
JOAO PAULO I C E PAPA EF M
JOAO PAULO II C E EF M
JORGE ANDRIGUETTO C E DES EF M PROFIS N
JOSE BUSNARDO C E EF M
JOSE GUIMARAES C E PROF EM PROFIS
JULIA WANDERLEY C E EF M PROFIS
JULIO MESQUITA C E PROF EF M PROFIS
LA SALLE C E EF M
LAMENHA LINS C E PRES EM PROFIS
LEONCIO CORREIA C E EF M PROFIS
LIRIA MICHELETO NICHELE C E EF M
LOUREIRO FERNANDES C E PROF EF M PROFIS
LUIZA ROSS C E PROFA EF M
LYSIMACO F COSTA C E PROF EF M
MADALENA SOFIA COL - EDUC INF-EF-EM
MANOEL A GUIMARAES C E SEN EF M
MARIA DA G S SILVA E LIMA C E PROF EFM
MARLI QUEIROZ AZEVEDO CE PROFA EFM
MARTINUS CENTRO - COL EDUC INF ENS FUND ENS MEDIO E PROF
MORADIAS MONTEIRO LOBATO C E EF M
NILO BRANDAO C E PROF EF M
NOSSA SRA DA ASSUNCAO COL ED INF EF EM
NOVO EDEN C EI EF M
OLINDAMIR MERLIN CLAUDINO C E EF M
PARANA C E DO EF M PROFIS
PAULA GOMES C E EF M
PAULO LEMINSKI C E EF M N PROFIS

PEDRO MACEDO C E EF M PROFIS
PINHEIRO DO PARANA C E EF M PROFIS
POL MILITAR C CEL P M F S MIR EF M
POSITIVO INTERNACIONAL E - EI EF
RIO BRANCO C E EM PROFIS
SANTA CANDIDA C E EF M PROFIS
SANTA FELICIDADE C E EF M
SANTO AGOSTINHO C E EF M
SAO CRISTOVAO C E EF M E PROF
SAO PAULO APOSTOLO C E EF M
SAO PEDRO APOSTOLO C E EF M PROFIS
SILVEIRA DA MOTTA C E EF M
VICTOR DO AMARAL C E PROF EF M PROFIS
VILA MILITAR COLEGIO
XAVIER DA SILVA C E DR EF M
YVONE PIMENTEL C E EF M